**AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 024/2022**

**SÚMULA:** Altera, Acrescenta e Revoga à Lei Municipal nº. 302/2003, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº. 302/2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15........................................................................................................................................

(...)

**V -** Divisões: (*NR)*

1. Departamento de Fazenda

* Divisão de Tesouraria
* Divisão de Contabilidade
* Divisão de Tributação e Fiscalização
* Divisão de Blocos de Produtor Rural e Atividades Agropecuárias

1. Departamento de Administração e Planejamento

* Divisão de Recursos Humanos
* Divisão de Informática
* Divisão de Protocolo, Arquivo, Tombamento e Patrimônio

**c)** Departamento de Saúde

**-** Divisão de Ouvidoria, Monitoramento, Avaliação e Gestão de RH

**-** Divisão de Análises Clínicas

**-** Divisão de Assistência Farmacêutica I

**-**  Divisão de Assistência Farmacêutica II

**-**  Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental

**-**  Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com Saúde

**-**  Divisão de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador

**-** Divisão de Saúde Pública

1. Departamento de Educação, Cultura e Esportes

**-** Divisão de Educação

**-** Divisão de Cultura

**-**  Divisão de Esportes

1. Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos

**-** Divisão de Obras e Serviços Públicos

**-**  Divisão de Transporte e Logísticas

**-** Divisão de Infraestrutura Rural e Urbana

**-** Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos

**-** Divisão de Manutenção e Serviços

1. Departamento de Agropecuária

**-** Divisão de Pecuária

**-** Divisão de Agricultura

**-**  Divisão de Programa de Apoio a Propriedade – PAP

1. Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal
2. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**-** Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1. Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia;

**-**  Divisão de Projetos Técnicos e Institucionais

**-**  Divisão de Engenharia

1. Departamento de Compras e Licitações

**-**  Divisão de Compras e Almoxarifado

**-**  Divisão de Licitações

**-**  Divisão de Compras Licitações e Contratos

1. Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família

**-**  Divisão de Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (Lei Complementar nº 038/2012, de 29/02/2012)

**Art. 2°.** O anexo I, da Lei Municipal nº 302/2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### ANEXO I – A (LEI 302/2003)

**SECRETARIA DE GOVERNO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ÓRGÃO | CARGO | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO |
| Secretaria de Governo | Secretário de Governo | 1 | Subsídio |

**ANEXO I – B (LEI 302/2003)**

#### ÓRGÃOS DE ASSESSORIA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ÓRGÃO | CARGO | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO |
| Assessoria Jurídica | Assessor Jurídico | 1 | CC–2 a CC–5 |
| Procuradoria Municipal | Procurador Municipal | 1 | Cargo efetivo + GFC |
| Assessoria de Imprensa | Assessor de Imprensa | 1 | CC–7 a CC–10 |
| Assessoria Técnica | Assessor Técnico | 05 | CC–4 a CC–10 |
| Assessoria de Controle Interno | Controlador Interno | 1 | Cargo Efetivo + GFC |

**ANEXO I – C (LEI 302/2003**)

#### DEPARTAMENTOS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Unidade administrativa** | Cargos | Nº de Vagas | Vencimento |
| Departamento de Fazenda | Diretor do Departamento de Fazenda | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Departamento de Administração e Planejamento | Diretor do Departamento de Administração e Planejamento | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Departamento de Saúde | Diretor do Departamento de Saúde | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Departamento de Educação, Cultura e Esportes | Diretor do Departamento de Educação Cultura e Esportes | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos | Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Departamento de Agropecuária | Diretor do Departamento de Agropecuária | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal | Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia | Diretor do Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Departamento de Compras e Licitações | Diretor do Departamento de Compras e Licitações | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família | Diretor do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |

ANEXO I – D (LEI 302/2003)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DEPARTAMENTO DE FAZENDA** | | | |
| **Unidade Administrativa** | **Cargo** | **Nº de**  **Vagas** | **Vencimento** |
| Departamento de Fazenda | Diretor do Departamento de Fazenda | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Tesouraria | Chefe de Divisão de Tesouraria | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Contabilidade | Chefe de Divisão de Contabilidade | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Tributação e Fiscalização | Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Bloco de Produtor Rural e Atividades Agropecuárias | Chefe da Divisão de Bloco de Produtor Rural e Atividades Agropecuárias | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |

**ANEXO I – E (LEI 302/2003)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| **Unidade Administrativa** | **Cargo** | **Nº de**  **Vagas** | **Vencimento** |
| Departamento de Administração e Planejamento | Diretor do Departamento de Administração e Planejamento | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Recursos Humanos | Chefe da Divisão de Recursos Humanos | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Informática | Chefe da Divisão de Informática | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Protocolo, Arquivo, Tombamento e Patrimônio | Chefe de Divisão de Protocolo, Arquivo, Tombamento e Patrimônio | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |

#### ANEXO I – F (LEI 302/2003)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** | | | |
| **Unidade Administrativa** | **Cargo** | **Nº de Vagas** | **Vencimento** |
| Departamento de Saúde | Diretor de Departamento de Saúde | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Ouvidoria, Monitoramento, Avaliação e Gestão de RH | Chefe da Divisão de Ouvidoria, Monitoramento, Avaliação e Gestão de RH | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Analises Clinicas | Chefe da Divisão de Analises Clinicas | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Assistência  Farmacêutica I | Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica I | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Assistência  Farmacêutica II | Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica II | 1 | Venc. Cargo efetivo Mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental | Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária e Ambiental | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com Saúde | Chefe da Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com a Saúde | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador | Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador. | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Saúde Pública | Chefe de Divisão da Saúde Pública | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10 |

ANEXO I – G (LEI 302/2003)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | | |
| **Unidade Administrativa** | **Cargo** | **Nº de**  **Vagas** | **Vencimento** |
| Departamento de Educação, Cultura e Esportes | Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Educação | Chefe da Divisão de Educação | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Cultura | Chefe da Divisão de Cultura | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Esportes | Chefe da Divisão de Esportes | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |

#### ANEXO I – H (LEI 302/2003)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **Unidade Administrativa** | **Cargo** | **Nº de Vagas** | **Vencimento** |
| Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos | Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Obras e Serviços Públicos | Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Transportes e Logísticas | Chefe de Divisão de Transportes e Logísticas | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Infraestrutura Rural e Urbana | Chefe da Divisão Infraestrutura Rural e Urbana | **1** | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos | Chefe de Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Manutenção e Serviços | Chefe de Divisão de Manutenção e Serviços | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |

ANEXO I – I (LEI 302/2003)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** | | | |
| **Unidade Administrativa** | **Cargo** | **Nº de**  **Vagas** | **Vencimento** |
| Departamento de Agropecuária | Diretor do Departamento de Agropecuária | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Pecuária | Chefe de Divisão de Pecuária | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Agricultura | Chefe da Divisão de Agricultura | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão do Programa de Apoio a Propriedade – PAP | Chefe da Divisão do Programa de Apoio a Propriedade - PAP | **1** | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |

ANEXO I – J (LEI 302/2003)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL** | | | |
| **Unidade Administrativa** | **Cargo** | **Nº de**  **Vagas** | **Vencimento** |
| Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal | Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |

ANEXO I – K (LEI 302/2003)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | | |
| **Unidade Administrativa** | **Cargo** | **Nº de**  **Vagas** | **Vencimento** |
| Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10  ou CC-1 a CC-10 |

**ANEXO I – L (LEI 302/2003)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DEPARTAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA** | | | |
| **Unidade Administrativa** | **Cargo** | **Nº de vagas** | **Vencimento** |
| Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia | Diretor do Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Projetos Técnicos e Institucionais | Chefe de Divisão de Projetos Técnicos e Institucionais | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Engenharia | Chefe de Divisão de Engenharia | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10 |

**ANEXO I – M (LEI 302/2003)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** | | | |
| **Unidade administrativa** | **Cargo** | **Nº de vagas** | **Vencimento** |
| Departamento de Compras e Licitações | Diretor do Departamento de Compras e Licitações | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Compras e Almoxarifado | Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Licitações | Chefe de Divisão de Licitações | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Compras Licitações e Contratos | Chefe de Divisão de Compras Licitações e Contratos | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10 |

**ANEXO I – N (LEI 302/2003)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA** | | | |
| **Unidade Administrativa** | **Cargo** | **Nº de vagas** | **Vencimento** |
| Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família | Diretor de Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10 |
| Divisão de Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS | Chefe de Divisão de Coordenação do CRAS | 1 | Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10 |

**Art. 5°.** Altera o art. 50 e 51 da Cessão VI da Lei Municipal n°. 302/203, que passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 50°.** Será de competência do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos:

I - coordenar e implantar o sistema de sinalização do Município;

II – a coordenação, execução e manutenção de obras de pavimentação de vias e calçadas, galerias, obras de arte, edificações, abertura e implantação de vias urbanas e rurais;

III – a execução de serviços de conservação e melhoramento de ruas, parques, canteiros e jardins;

IV - a execução e coordenação do serviço de limpeza pública da cidade, interior, vilas e Distritos;

V - a administração dos cemitérios;

VI - a execução do plano de circulação de veículos e pedestres na área urbana e rural do Município;

VII - a execução de atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços de trânsito rural e urbano;

VIII – o gerenciamento da guarda, manutenção e uso dos equipamentos rodoviários e demais veículos públicos;

IX- elaborar a política de controle e localização dos postos de estacionamento de veículos, bem como o sistema de carga e descarga de mercadorias no âmbito do Município;

X - a fiscalização dos serviços públicos concedidos ou permitidos.

**Art. 51°.** O Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos tem por competência:

I - coordenar e implantar o sistema de sinalização do Município;

II – a coordenação, execução e manutenção de obras de pavimentação de vias e calçadas, galerias, obras de arte, edificações, abertura e implantação de vias urbanas e rurais;

III – a execução de serviços de conservação e melhoramento de ruas, parques, canteiros e jardins;

IV - a execução e coordenação do serviço de limpeza pública da cidade, interior, vilas e Distritos;

V - a administração dos cemitérios;

VI - a execução do plano de circulação de veículos e pedestres na área urbana e rural do Município;

VII - a execução de atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços de trânsito rural e urbano;

VIII – o gerenciamento da guarda, manutenção e uso dos equipamentos rodoviários e demais veículos públicos;

IX- elaborar a política de controle e localização dos postos de estacionamento de veículos, bem como o sistema de carga e descarga de mercadorias no âmbito do Município;

X- desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de governo que estejam relacionados ao Departamento;

XI - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área.

**Art. 6°.** Revoga-se, por inteiro teor o art. 52 e art. 53 da Cessão VII da Lei Municipal n°. 302/2003.

**Art. 7°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, em 12 de abril 2022.

****

**Vereador Marcelo Adriano Antunes**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal